

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA COOPAVEL

### MENSAGEM DA COOPAVEL

A COOPAVEL é uma marca FORTE e de RESPEITO, construída com o trabalho de milhares de associados e colaboradores, está em um processo de crescimento e de integração com a comunidade regional e com o mercado mundial.

O Programa de Integridade Coopavel faz parte das mudanças na COOPAVEL, com o objetivo de instituir um Código de Ética e de Conduta com responsabilidade para cada colaborador e de acordo com a missão e os valores da Cooperativa. Os líderes são fundamentais para incentivar o alinhamento no trabalho, para que a ÉTICA e a TRANSPARÊNCIA sejam de responsabilidade de todos os colaboradores.

A COOPAVEL possui valores que precisam ser conservados, como os colaboradores também têm valores, e juntos criam uma cultura empresarial que é compartilhada com os associados, parceiros e a sociedade. A cultura manifesta-se na conduta e no respeito à missão e aos valores da Cooperativa. Compartilhar valores com a sociedade é unir o empreendedorismo econômico com o empreendedorismo social.

Olhar a retrospectiva é fácil, mas prever o futuro é difícil. Todavia, se vivermos o presente com ÉTICA, CONDUTA e TRANSPARÊNCIA, o futuro será fácil. O comportamento faz parte de todos os colaboradores. Quando um colaborador ou uma equipe de colaboradores cometem equívocos ou desvio de conduta ética, toda a COOPAVEL é afetada e a marca sofre danos econômicos e morais.

Atenção plena à ÉTICA e à ENERGIA gerada por ela e o engajamento nas melhores práticas e seguir regras de conduta, é o que a COOPAVEL deseja de todos os colaboradores para melhorar seu desempenho, cuidar da imagem preservando a idoneidade e a ÉTICA DA MARCA COOPAVEL.

Certamente, a maioria das pessoas que trabalham na COOPAVEL tem TALENTOS E HABILIDADES VALIOSAS. Mas, todas precisam ter responsabilidade e ética, que são as qualidades mais importantes para o fortalecimento da marca e garantir a eficiência no trabalho, a justiça entre as pessoas e o crescimento sustentável com regras claras e transparentes, que não causem constrangimentos e sim oportunidades de crescimento a todos.

O Programa de Integridade Coopavel é o maior investimento para o futuro da COOPAVEL e para o futuro profissional dos colaboradores. Nenhum negócio da COOPAVEL, grande ou pequeno, terá sucesso a longo prazo sem colaboradores entusiasmados, que acreditam na missão e nos valores, e que a

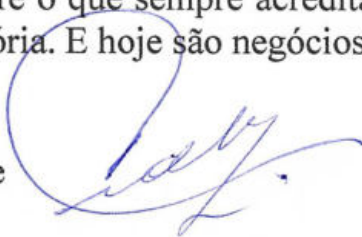
RESPONSABILIDADE e a ÉTICA sejam o comprometimento com a construção da marca COOPAVEL forte e cada vez mais respeitada.

É compreensível que devemos dar prioridade ao trabalho, ainda mais no cenário econômico difícil e imprevisível de hoje. A questão é que não se pode desviar do alinhamento da conduta ética durante o trabalho e depois do trabalho. Deve ocorrer o tempo todo. O alinhamento deve ser parte indissociável da missão e dos valores da COOPAVEL.

A conduta e a ética se referem ao modo de como os colaboradores devem se comportar, se comunicar e agir para que missão e valores sejam colocados em prática. Na natureza, tudo o que não cresce, morre. O mesmo princípio vale para os negócios da Cooperativa. Não há dúvida de que o crescimento sustentável é essencial para a sobrevivência da Cooperativa. A ÉTICA e a CONDUTA dos colaboradores e associados nos negócios são a alavanca do futuro da COOPAVEL. Os olhos do mundo estão voltados para a qualidade dos seus produtos e para a sua conduta e sua ética.

Podemos ficar tranquilos. Discorreremos, no Código de Ética e Conduta da COOPAVEL, sobre o que sempre acreditamos e que fez a diferença durante 50 anos de trabalho e história. E hoje são negócios além das fronteiras.

DILVO GROLLI  
Diretor Presidente



**Missão: Produzir Alimentos Sustentáveis**

**Visão: Ser Referência em Produzir Alimentos Sustentáveis**

**Valores: Responsabilidade Socioambiental, Ética Profissional,  
Valorização de pessoas e Respeito**

## **Preâmbulo**

As normas, estrutura organizacional, procedimentos, competências e demais informações vinculadas ao Programa de Integridade Coopavel, serão constantemente atualizadas e disponibilizadas aos diretores, conselheiros, colaboradores, terceiros e demais interessados, através do sítio virtual [integridade.coopavel.com.br](http://integridade.coopavel.com.br) e, fisicamente na matriz e filiais, onde farão parte de mural de informações.

## **Ética empresarial**

1. A COOPAVEL está comprometida com o desenvolvimento ético na condução dos seus negócios, de forma a não admitir a prática de corrupção ou outro tipo de desrespeito à lei nos seus relacionamentos comerciais e institucionais.
2. Os cargos da Alta Direção serão ocupados por pessoas que tem caráter íntegro, honrado, justo e reto; não impedidas por lei especial ou que tenham sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
3. Os diretores, conselheiros de administração, conselheiros fiscais, associados e colaboradores da COOPAVEL, sem exceção, devem agir com rigor ético em observância às leis e às práticas profissionais da probidade e da boa-fé.
4. A COOPAVEL não admite o oferecimento de subornos, apropriações indevidas ou vantagens com objetivo de obter privilégios.

## **Saúde e segurança**

5. A COOPAVEL preza pela geração de emprego, pelo trabalho desenvolvido com segurança dos seus colaboradores, pelo respeito aos direitos humanos e pela geração do bem social.
6. Cada colaborador deve cumprir todas as normas referentes à saúde e à segurança e ficar atento para qualquer tipo de atividade que possa, eventualmente, provocar acidente.

## **Meio ambiente**

7. A COOPAVEL, no desenvolvimento do seu objetivo econômico e social, tem como prioridade a proteção do meio ambiente, como fonte necessária ao equilíbrio do ecossistema.

8. Todos os colaboradores devem conduzir suas atividades, seus projetos e seus serviços em conformidade com as regulamentações aplicáveis, de tal forma a utilizar recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente.

## **Relacionamento com colaboradores**

9. O relacionamento entre todos os colaboradores da COOPAVEL deve ser harmônico e respeitoso, sem discriminação de raça ou etnia, cor, credo ou religião e posição hierárquica, de maneira a preservar os valores individuais, não se admitindo atitudes de assédio moral ou sexual.

10. Os valores de relacionamento profissional e humano se estendem aos associados da COOPAVEL, sem haver, por parte dos colaboradores, favorecimentos em decorrência do seu potencial econômico e financeiro, devendo o trato comercial ser igual para todos.

11. Os valores de relacionamento profissional e humano também se estendem aos clientes e fornecedores da COOPAVEL, sem haver, por parte dos diretores e colaboradores, favorecimentos para obter vantagens ilegais.

12. Os gestores da COOPAVEL observarão os valores da meritocracia para a promoção funcional dos colaboradores, desconsiderando grau de parentesco e de amizade pessoal.

13. A COOPAVEL, atuando por meio de seu Diretor Executivo - Presidente, Conselheiros, Colaboradores, exigirá o cumprimento da legalidade, moralidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, seus entes e órgãos centralizados e descentralizados, bem como dos Entes de direito privado que prestam serviço ou auxílio ao Setor Público.

## **Relacionamentos com associados, fornecedores e clientes**

14. A COOPAVEL, sempre antes de realizar operação mercadológica ou de prestação de serviços, contratação de mão-de-obra ou qualquer outra relação jurídica com entidade pública ou privada, promoverá investigação, através de informações oficiais disponíveis na rede mundial de computadores, nunca desrespeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.079/18) e, tudo com a finalidade de verificar a integridade, nos termos da Lei nº 12.846/13, dos entes, órgãos e pessoas com quem promoverá relação jurídica de qualquer natureza.

15. A obrigação de verificação de integridade disposta no item imediatamente anterior, será feita pelo Órgão responsável pelo Programa de Integridade da COOPAVEL, que disponibilizará o resultado da investigação ao Setor ou Unidade que necessite da realização da operação mercadológica ou de prestação de serviços,

contratação de mão-de-obra ou qualquer outra necessidade no desempenho do objeto social da COOPAVEL.

16. Os princípios de probidade e boa-fé devem ser preservados nos contratos celebrados entre a COOPAVEL, associados, fornecedores e clientes.

17. Caso a COOPAVEL identifique conduta irregular ou ilegal de terceiros, imediatamente exigirá que se reestabeleça grau de normalidade institucional nos termos dos princípios legais.

18. Fica proibido o oferecimento de qualquer vantagem indevida a terceiros compreendida como não existente no contrato de compra e venda, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outra formalização de relação jurídica necessária ao cumprimento do objeto social da COOPAVEL.

19. A COOPAVEL garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas e transparentes na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os associados, fornecedores e clientes, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a Cooperativa.

20. Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais, bem como salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a COOPAVEL, os associados, fornecedores e clientes.

21. Fica terminantemente proibido manter relação com órgão, ente, serviço ou agente público, que não seja a prestação de informação, o cumprimento de obrigação ou o acompanhamento de fiscalização dentro dos parâmetros da legalidade, moralidade e eficiência e desde que esses procedimentos estejam legalmente previstos em legislação.

22. A contratação, associação ou parceria para cumprimento do objeto social da COOPAVEL, será, preferencialmente realizada, com terceiros, colaboradores, que não tenham praticado as condutas dispostas na Lei nº 12.846/13 e que ofereça o nível técnico e desempenho adequado para o cumprimento da obrigação assumida.

23. O Órgão responsável pelo Programa de Integridade da COOPAVEL criará cláusula contratual padrão a ser aplicada a todos os contratos de prestação de serviços, contrato de compra e venda, contrato de aluguel, permuta, locação, ou qualquer outro contrato de associação, emprego, ou qualquer outra forma de relação jurídica no cumprimento e garantia da Lei nº 12.846/13.

## **Ambiente de trabalho**

24. É terminantemente proibido aos colaboradores consumir ou estar sob efeito de bebida alcoólica, drogas lícitas ou ilícitas, ou portar armas no ambiente de trabalho.
25. Os colaboradores não devem exercer nenhum tipo de comércio interno, no horário de trabalho, no ambiente da COOPAVEL.
26. Os colaboradores não devem promover conversas que não sejam relativas ao trabalho, bem como fofocas e boatos no horário de expediente.

## **Brindes, Presentes e Vantagens Indevidas**

27. É terminantemente proibido aos colaboradores da Coopavel fornecer/receber dos associados, clientes e fornecedores qualquer espécie de vantagem ilícita.
28. É terminantemente proibido oferecer vantagem econômica indevida, direta ou indiretamente, como o oferecimento de brindes, presentes e vantagens a agente público, exceto brindes que não representem vantagem econômica ou sejam de baixo valor, que possa influenciar a vontade e o objetivo da função exercitada pelo agente público, terceiro, colaborador, diretor ou conselheiro.
29. É terminantemente proibido aos colaboradores, terceiros, diretores, conselheiros, pessoalmente ou por meio de interposta pessoa, buscar informação privilegiada junto a agente, órgão ou ente público e que seja provocadora de desequilíbrio no sistema econômico da livre concorrência e livre iniciativa, antes de sua divulgação através dos meios oficiais de comunicação.
- 29.1. A Coopavel através de seus colaboradores e direção, deverá, no seu relacionamento com terceiros (fornecedores, prestadores de serviço e agentes públicos), primar pela ética, obediência às normas legais, e contratação de empresas/pessoas idôneas, preferencialmente que mantenham aplicação do Programa de Integridade.
30. É terminantemente proibido utilizar-se ou adquirir máquina, equipamento, terreno ou serviço, proveniente do setor público e que não esteja previsto em lei, norma ou regulamento formalmente aprovado pelos Entes e Órgãos Públicos.
31. Nenhum diretor, conselheiro, colaborador ou terceiro pode ocupar cargo ou função pública estando vinculado e exercendo função na COOPAVEL.
32. A COOPAVEL não pode contratar como colaborador ou terceiro a pessoa natural que esteja exercendo cargo ou função pública, salvo se autorizado,

formalmente, pela legislação, órgãos ou ente de controle disciplinar de agentes públicos.

33. Pode ser autorizado, pela Alta Direção da Coopavel, o recebimento e distribuição de brindes para colaboradores, terceiros, agentes públicos vinculados à Administração Pública, associados e ocupantes de cargos de Alta Direção, desde que representem baixo valor econômico e, desde que destinados a distribuição impessoal e com caráter de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, nunca podendo ser caracterizado como presente nos termos da legislação federal, estadual ou municipal vigente na data do recebimento ou distribuição.

34. A Alta Direção pode autorizar o recebimento ou oferecimento e pagamento de hospitalidades como despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras, dentre outros, a serem oferecidos a colaboradores, terceiros, agentes públicos, associados e ocupantes de cargos de Alta Direção, desde que exclusivamente vinculados ao interesse do Ente ou Órgão para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e conhecimento da pessoa natural destacada e, desde que seja do interesse da instituição fornecedora ou recebedora da hospitalidade e desde que não se configure como presente nos termos da legislação federal, estadual ou municipal vigente na data do recebimento ou oferecimento e pagamento da hospitalidade.

34.1. Dúvidas quanto a aplicação dos itens antecedentes, bem como, quais brindes podem ser ofertados, poderão ser sanadas com o Gerente de Integridade por meio do telefone (45) 3220-5008, ou e-mail [integridade@coopavel.com.br](mailto:integridade@coopavel.com.br), ou ainda presencialmente.

## **Uso da internet**

35. O uso da internet somente poderá ser efetivado para assuntos de interesses profissionais da COOPAVEL, sendo proibido o seu uso para outras finalidades.

36. Fica proibido o uso de redes sociais durante o expediente de trabalho, seja por meio de equipamentos próprios ou da COOPAVEL, exceto nos casos em que as redes sociais são utilizadas como ferramenta de trabalho, aprovada pelo gerente responsável.

37. O colaborador não poderá criar grupos ou outras formas de comunicação pessoal pela internet ou pelas redes sociais que mencionem assuntos relacionados à COOPAVEL.

## **Confidencialidade e uso das informações**

38. Os colaboradores devem observar a confidencialidade das informações que dizem respeito à COOPAVEL, a seus associados, clientes e fornecedores, inclusive em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

39. Todos os programas, planos e projetos, desenvolvidos ou criados durante o tempo de atividades junto à Cooperativa são de propriedade da COOPAVEL.

## **Uso inapropriado do patrimônio da COOPAVEL**

40. Todos os associados, fornecedores, clientes e colaboradores são responsáveis pelo uso correto de todo o patrimônio da Cooperativa, inclusive quanto a preservação da sua imagem, sendo que eventuais denúncias poderão ser realizadas através do canal de denúncia [integridade.coopavel.com.br](http://integridade.coopavel.com.br) ou pelo telefone 0800 643 5400.

## **Relacionamento com a imprensa e órgãos públicos**

41. O relacionamento institucional da COOPAVEL com a imprensa e com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário será feito pelo Diretor Presidente, ou pessoa por ela autorizada.

## **Canal de comunicação e denúncia**

42. A COOPAVEL disponibilizará linhas diretas de comunicação como canais de denúncia de irregularidades internas e externas, garantindo o anonimato do denunciante e a confidencialidade das questões tratadas.

42.1. Denúncias quanto à violação do presente Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas através do canal de denúncias [integridade.coopavel.com.br](http://integridade.coopavel.com.br), pelo telefone 0800 643 5400 ou presencialmente, a critério do denunciante.

## **Penalidades**

43. O descumprimento de qualquer regra contida neste código, das normas internas da COOPAVEL e da lei, seja por colaboradores ou membros da direção, importará em implicações de penalidade civil, criminal e ou trabalhista, conforme o caso e, especificamente, advertência, suspensão, demissão, encerramento de contrato, denúncia a entes e órgãos públicos e exclusão dos quadros sociais.

## Cumprimento do Código de Ética e Conduta

44. A COOPAVEL disponibilizará para todos os seus colaboradores, terceiros, diretores, associados, conselheiros e todo aquele que se relacionar com a COOPAVEL um exemplar do presente Código, para que o mesmo seja rigorosamente cumprido, a fim de estabelecer relação de confiança e de credibilidade para a construção de um ambiente de trabalho harmônico, respeitoso e sadio.

45. O Diretor Presidente da COOPAVEL, sempre que necessário, editará normas internas, cujo conteúdo será divulgado para todos os associados, fornecedores, clientes e colaboradores, e integrará tacitamente o presente Código de Ética e Conduta.

46. Este Código será revisado e atualizado quando necessário.

Cascavel/PR, 20 de fevereiro de 2025.

  
**DILVO GROLLI**  
Diretor Presidente da Coopavel